



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Edital nº 07/2015

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL LIVRE PARA PROFESSORES POR MEIO DA PARCERIA ENTRE SANTANDER UNIVERSIDADES E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições ao Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Livre para Professores, por meio da concessão de auxílio financeiro do Santander Universities, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Este programa tem como objetivo fundamental contribuir para a melhoria da qualidade e aperfeiçoamento de docentes da UFPA por meio da mobilidade internacional e desenvolver e ampliar a pesquisa científica institucional.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas 03 cotas de bolsas.

3. REQUISITOS

Visando incentivar a participação de jovens doutores para o fortalecimento de sua formação e, conseqüentemente, do curso ao qual está vinculado, este edital destina-se ao professor que preencha os seguintes requisitos:

- a) Ser professor efetivo, com até 15 anos de serviço público, preferencialmente, e estar em exercício de suas atividades na UFPA nas áreas de Artes, Letras ou Humanas;
- b) Não estar em estágio probatório;
- c) Ser fluente na língua do país escolhido ou alternativamente na língua inglesa;
- d) Ter obtido o título de Doutor a partir de 2007, preferencialmente;
- e) Apresentar elevado grau de desempenho na execução de suas atribuições;
- f) Não ter obtido bolsa para o Programa de Bolsas Santander Universities nas edições anteriores;
- g) Não ter participado de qualquer outro programa de mobilidade para o exterior;
- h) Apresentar carta de aceite da Instituição estrangeira escolhida, dando preferência àquelas com as quais a UFPA mantém acordo de cooperação internacional.

4. CONDIÇÕES

4.1. O apoio ao docente resultará na concessão de “Bolsas de Mobilidade Internacional Livre” nos termos definidos nos Princípios que regem o programa;

4.2. O valor fixo de cada bolsa, único e não reajustável, é de R\$ 11.940,27 (onze mil novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), correspondente a € 3.700 (três mil e setecentos euros), mediante conversão efetuada à data de lançamento do Programa, em 11 de fevereiro de 2015.

4.3. O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao docente aprovado, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no **BANCO SANTANDER**, a ser indicada pelo docente;

4.4. Os docentes aprovados serão indicados por meio do “Termo de Indicação” a ser enviado ao Santander até o dia 30/04;

4.5. A mobilidade internacional poderá ser realizada no 2º semestre de 2015 ou 1º semestre de 2016 (a bolsa deve ser usufruída dentro do período de vigência do convênio deste Programa - 30/06/2016);

4.6. O docente aprovado assumirá compromisso formal de prestação de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste instrumento.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição e demais documentos deverão ser entregues na PROINTER, no horário de 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, em envelope lacrado e com a seguinte identificação: PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL PROFESSORES SANTANDER/PROINTER/UFPA 2015;

5.2. O envelope deverá conter:

5.2.1. Requerimento de inscrição, expressando a indicação da Instituição Estrangeira bem como a descrição da ação estruturada como projeto (Identificação, Justificativas, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Impactos previstos com a execução do projeto), que contribuirá para a melhoria da qualidade e aperfeiçoamento do docente em mobilidade internacional;

5.2.2. Carta de Aceite da Instituição Estrangeira indicada no item 5.2.1, devidamente assinada e carimbada.

5.2.3. Currículo Lattes impresso e atualizado, contendo sua produção intelectual dos últimos três anos;

5.2.4. Comprovante de vínculo a grupo de pesquisa certificado na base corrente do CNPq, orientação em Curso de Pós-graduação e/ou Programa de Iniciação Científica.

5.3. A inscrição do docente implicará no conhecimento e na aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

5.5. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta.

6. ANÁLISE

6.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Julgadora designada pela PROINTER;

6.2. A Comissão Julgadora avaliará os documentos, atribuindo pontos para cada um dos critérios de julgamento descritos no item 7;

6.3. A pontuação final será obtida pela soma de pontos de todos os itens avaliados;

6.4. O resultado final da análise dos aprovados será publicado pela PROINTER/UFPA na data estipulada no item 10 deste edital;

6.5. O docente que tiver nome aprovado deverá assinar o termo de adesão do bolsista, conforme documento a ser disponibilizado pela PROINTER.

7. SELEÇÃO

7.1. A comissão avaliadora deverá levar em conta:

- a) a produtividade e a experiência do docente, mediante análise do Currículo Lattes;
- b) a relevância acadêmica e científica do projeto apresentado;
- c) a pertinência e a adequação do projeto apresentado à instituição de destino pretendida, bem como ao período proposto.

7.2. Critério de desempate:

- a) a produtividade e a experiência do docente;
- b) a relevância acadêmica e científica do projeto apresentado.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao final da mobilidade, o docente deverá apresentar um relatório contendo as atividades realizadas, os resultados e conclusões, de acordo com o que foi previsto no projeto, o qual deverá ser encaminhado pelo docente, em meio impresso e digital, até 30 (trinta) dias após o retorno da Instituição Estrangeira à PROINTER/UFPA, localizada no Prédio da Reitoria do Campus Universitário, 1º andar.

9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do edital	31/03/2015
Inscrição	31/03 a 25/04/2015
Análise da documentação	26 e 27/04/2015
Resultado final	28/04/2015
Assinatura do “Termo de Adesão”	29/04/2015

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2. Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela PROINTER aos proponentes.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela PROINTER/UFPA;

11.2. Informações complementares podem ser obtidas por intermédio do endereço eletrônico printer@ufpa.br.

Belém, março de 2015.

Flávio Augusto Sidrim Nassar
Pró-Reitor de Relações Internacionais UFPA